



Diário Oficial

Edição Extra nº 1943 – 858

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 05

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fábio Medeiros de Freitas
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.383, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta a lei municipal 4.010/2021 que institui a taxa de manejo de resíduos sólidos para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, com base ainda no Novo Marco Regulatório do Saneamento e na Lei Municipal 4.010/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado, para o exercício de 2023, a metodologia de lançamento, cobrança e pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, estabelecida pela Lei Municipal 4.010/2021.

Art. 2º A TMRS será lançada mediante documento de cobrança exclusivo e específico para cada unidade imobiliária autônoma registrada no sistema cadastral do Município, conforme autoriza a alínea “a”, inciso I do artigo 8º da Lei Municipal 4.010/2021.

Art. 3º Para fins de cálculo da composição da TMRS, fica estabelecido o fator de frequência da coleta como sendo “alternada”.

Art. 4º Considerando a média de consumo de água fornecida pela CORSAN, fica estabelecido, conforme o Anexo Único deste Decreto, os valores anuais para cada imóvel de acordo com a sua categoria.

Art. 5º A TMRS poderá ser paga em parcela única até o 22 de dezembro de 2023, ou em até 06 (seis) parcelas mensais fixas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

EDITAL N. 077/2023

O Município de São Jerônimo/RS, representado pelo decreto nº 5.367, de 25 de setembro de 2023, por sua Secretaria de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções, conforme demonstrado no quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da **Lei Municipal nº 4.147 de 07/12/2022**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts.188 a 192 da Lei Municipal nº 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

Função	Nº Vaga	Vencimento	Carga Horária	Escolaridade	Exigência
Eletricista	01 (um)	R\$ 1.528,56 + periculosidade	30 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	*Curso de instalação Elétrica Residencial, Comercial e Predial *Curso Básico NR10 e NR35

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente contratação temporária atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Logística e Transporte.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:

1. Cristiano Quintana Huf;
2. Juliano da Rocha Silva;
3. Cátia Fabiane Costa dos Santos.

1.3 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.4 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo será processado através de análise de títulos e experiência profissional, relativos ao cargo oferecido apresentados pelos candidatos e posteriormente a realização de Prova Prática, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 95 (noventa e cinco) dias, e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

1.8 Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

• Eletricista

a) Descrição Sintética: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos e de som.

b) Descrição Analítico: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral, operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones, procederá a conservação de aparelhagem eletrônica, reparando pequenos consertos, reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto, fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dinamos, alternadores, motores de partida, etc; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores, executar e consertar redes de iluminação dos próprios prédios municipais e de sinalização, providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços, executar tarefas afins.

2.2 A carga horária semanal será de 30 horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela Administração.

2.3 A escolaridade mínima exigida é o Ensino Fundamental Incompleto.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.528,56** (mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e



seis centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que com autorização do Prefeito Municipal; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na **Coordenadoria de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal**, sito na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS (prédio localizado junto ao Banco do Brasil) no período compreendido entre o dia **23/11/2023** e o dia **24/11/2023** das 10h às 12h e das 13h às 16h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder à entrega dos documentos junto com a ficha de inscrição (dentro do prazo de inscrição), sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta para sua participação.

3.5 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no diário oficial do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando:

4.1.1 Documentos Obrigatórios:

4.1.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos, preenchida e assinada pelo candidato ou procurador constituído.

4.1.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos de idade);

4.1.1.4 Prova de quitação eleitoral atualizada que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor – Certidão de Quitação Eleitoral (emitido nos últimos 30 dias);

4.1.1.5 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

4.1.1.6 Comprovante de residência;

4.1.1.7 Comprovante dos seguintes cursos: Curso de Instalação Elétrica Residencial, Comercial e Predial; Curso Básico NR10 e NR35.

4.2 Documentos complementares:

4.2.1 Documento comprobatório de experiência no cargo;

4.2.2. Participação em cursos/palestras/encontros relacionados a área elétrica;

5. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 920 (novecentos e vinte) pontos.

5.2 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo;

5.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4.1 Somente serão considerados títulos que tenham relação direta com o cargo pretendido.

5.5 Será desconsiderado título com mesmo período do mesmo vínculo.

5.5.1 Caso o candidato tenha experiência profissional na área, deverá comprovar sua atuação, indicando o cargo exercido, o período e o empregador, conforme dispõe este edital.

5.6 Serão considerados como comprovação de experiência os documentos citados nos itens abaixo:

a) Na Carteira de Trabalho (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Capa (onde consta a foto e a assinatura do portador);
- Da qualificação civil;
- Do contrato de trabalho.

b) Do tempo exercido no serviço público:

- 1) Declaração com os seguintes dados em papel timbrado:
 - Nome;
 - Cargo;
 - Local de trabalho;
 - Período trabalhado.
- 2) Contrato administrativo de serviço temporário com os seguintes dados:
 - Nome;
 - Cargo;
 - Período trabalhado.

5.7 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.8 A fração igual ou superior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral para fins de pontuação

5.9 O(s) candidato(s) que tiver(em) sua(s) inscrição(ões) homologada(s) estará(ão) automaticamente convocado(s) para a realização da prova prática.

5.10 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação	
		Unitária	Máxima
A	Ensino Fundamental Completo	20	20
	Ensino Médio incompleto	40	40
	Ensino médio completo	60	60
B	Experiência por mês no cargo	10	400
C	Cursos/palestras/encontros na área elétrica	25	200



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023

Edição Extra nº 1943 – 858

D	Residência no local da inscrição (Sede)	60	60
	Residência diversa do local da inscrição (vaga)	10	10
E	Prova prática (pontuação descrita na tabela - item 6.8 do edital)	De 0 a 50	200

6. DA PROVA PRÁTICA

6.1 A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irá(ão) atuar o(s) contratado(s), a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório.

6.2 A prova prática será realizada na Secretaria de Obras, localizada na Rua Rio Branco, nº 1.500, Bairro São Francisco, São Jerônimo/RS, com dia e hora a serem definidos e divulgados no site <http://www.saojeronimo.rs.gov.br>.

6.3 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

6.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

6.3.2. Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que não comparecer no local, data e hora aprazada para a realização da prova prática, divulgada de acordo com o item 6.2 do edital.

6.4 Será permitido acesso aos locais de prova somente para o candidato que for efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

6.5 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

6.6 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

6.7 A prova será realizada com acompanhamento de 03 (três) avaliadores, sendo eles:

1. Cristiano Quintana Huf;
2. Juliano da Rocha Silva;
3. Fernando José da Silva.

6.7.1. No local, data e hora aprazada para a realização da prova prática, poderá ser designado avaliador substituto, em caso de ausência de algum dos avaliadores

6.7.2 Os avaliadores preencherão uma ficha de avaliação para cada candidato, atribuindo notas de 0 a 50, conforme quesitos descritos no item 6.8 deste edital.

6.8 A prova prática para o cargo de Eletricista consistirá em:

Item	Quesitos de Avaliação	Unit	Total
1	Postura corporal durante a realização da tarefa	0 a 10	10
2	Correto manuseio e utilização das ferramentas e materiais	0 a 10	10
3	Disciplina, persistência e capacidade de concentração	0 a 20	20
4	Demonstração pelo candidato de que conhece as atividades do cargo	0 a 20	20
5	Tarefa executada com qualidade, sendo avaliada	0 a 50	50

	a perfeição na montagem de um conjunto de iluminação pública composta por: luminária fechada, braço tipo B3, suporte E-40, lâmpada vapor de sódio de 150w, reator, ignitor, acionado por rele fotoelétrico		
6	Conhecimento das condições de segurança	0 a 20	20
7	Uso de traje que permita a execução de tarefas relacionadas à função	0 a 20	20
8	Instalação dos equipamentos com a utilização correta dos equipamentos de segurança (Utilização de EPI)	0 a 50	50

6.8.1 As provas terão a duração máxima de 15 minutos.

6.9 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
- b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- d) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada.
- e) não apresentar a documentação exigida.

6.10 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

6.11 Em até 5 dias úteis da realização da prova, será publicada, no Diário Oficial do Município, lista contendo a relação nominal dos aprovados com a ordem de classificação, considerando-se primeiro colocado o que atingir maior pontuação e assim sucessivamente.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- 7.1.1 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência.
- 7.1.2 Tiver obtido a maior pontuação no Curso/palestra/encontros na área;
- 7.1.3 Tiver obtido maior pontuação na prova prática;
- 7.1.4 Local de residência mais próximo do local de trabalho (sede).
- 7.1.5 Sorteio em ato público.

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de cinco dias úteis.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental – Exame Admissional a ser realizado no CAPS - Centro

9.1.4 Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e cópia da Carteira de Identidade;
2. Original e cópia do CPF;
3. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
4. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;
5. Original e cópia do Título de eleitor;
6. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral atualizada que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
7. Original e cópia do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
8. Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
9. Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
10. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais que consta no site: www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/;
11. Original e cópia da comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
12. Cópia do Comprovante de residência;
13. 01 foto 3x4;
14. Original e cópia do certificado de conclusão dos seguintes cursos: Curso de Instalação Elétrica Residencial, Comercial e Predial; Curso Básico NR10 e NR35;
15. Atestado Admissional a ser realizado no CAPS – Centro (Pegar o encaminhamento na Portaria da Prefeitura OU na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Rua Cel Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS);
16. Número do PIS/ PASEP.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone ou por e-mail.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

9.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano a contar da data de homologação do Resultado Final.

9.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo

Secretaria de Governo

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

INEXIGIBILIDADE nº 146/2023

Considerando o Parecer Jurídico, que opina pela realização de parceria voluntária, sendo inexigível o chamamento público com fundamento no caput do artigo 31 da Lei n. 13.019/14 e Decreto Municipal nº 5303/2022, e CONSIDERANDO ainda os demais elementos do processo administrativo n. 519/2023, bem como, os termos da Lei Municipal n. 4258/2023 de 14.11.2023, ratifico a Inexigibilidade nº 146/2023, para a celebração de parceria voluntária com a COMUNIDADE TERAPEUTICA MENSAGEIROS CARA LIMPA, sociedade civil sem fins lucrativos, que visa promover a saúde pública, na reintegração na sociedade de indivíduos em recuperação, conforme segue:

EMPRESA: COMUNIDADE TERAPEUTICA MENSAGEIROS CARA LIMPA

CNPJ: 40.836.531/0001-33

ENDEREÇO: Estrada São Jerônimo, nº 1090, São Jerônimo/RS CEP: 96700.000

PARCELA UNICA: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0300	SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E
ADMINISTRAÇÃO	
0301	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA	
2229	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
1194	EMENDAS IMPOSITIVAS – PAINEIS SOLARES
335043.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Outrossim, determino a publicação dos atos nos termos do art. 32, § 1º da Lei 13019/14.

São Jerônimo, 22 de novembro de 2023.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo

Secretaria de Governo